



República de Moçambique  
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
CATEGORIA A

LICENÇA AMBIENTAL Nº. 32 / 2023

O Ministério da Terra e Ambiente, nos termos da Lei do Ambiente nº 20/97, de 1 de Outubro, no Capítulo V, Artigo 15 e do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, Aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, concede à/ao Companhia Mineira de Lugela, Licungo de Brito e Filhos, Limitada

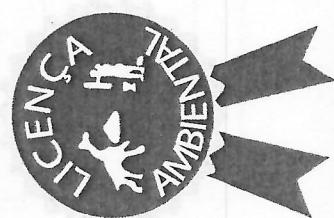
, a presente Licença Ambiental de Instalação, do (a)

Exploração de Tantafite, Lírio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados – CM 333C —

Localizado (a) no Distrito/Município de (a) Lugela, Posto Administrativo de Mumbamade —

Província Zambézia —, nas condições e termos constantes do verso.

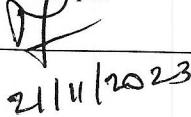
Maputo, aos 21 / 11 20 23 Validez até 21 / 11 20 25



*vereiro*  
*18.12.23*  
*Tute Jorgem Habilizé*  
A Ministra



Confirmado por:

  
21/11/2023

Guia m/B Receita eventual

## REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

(a).....500002379..

(Artº 1 da Port. N° 12721, de 25/10/958)

**(b) Ministério da Terra e Ambiente  
ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO  
RECEITA DO ORÇAMENTO CENTRAL  
GUIA Nº .....(c)**

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea.... 00.. 71 ..... 61 230.00 MT

## (d) Taxa de Licenciamento Ambiental

Sector.....11.....Capítulo.....13.....Artigo.....00.....Alínea... 01....67 ..... 91 844.99 MT

## (d) Taxa de Licenciamento Ambiental

Sector.....Capítulo.....Artigo.....Alínea..... ..... ..... ..... MT

(d) .....

**Soma - MT (153 074,99)**

Vai a Companhia Mineira de Lugela, Licungo de Brito e Filhos, Lda .....

Dar entrada nos cofres da Recebedoria de Finanças de Maputo.....

Com a quantia de cento e cinquenta e três mil setenta e quatro Meticais noventa e nove centavos, proveniente das verbas acima mencionadas, cobradas de (f) Taxa de emissão da Licença Ambiental do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados – Concessão Mineira 333C, na Província da Zambézia, em conformidade com a alínea b) do nº 2, do 27 Artigo 54, Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

Maputo, 07 de Julho de 2023

O (g) ..... Técnico .....

O (g) .....

(a)Original, duplicado, etc. (b) Repartição ou Serviço que faz a entrega, (c) Número da Repartição ou Serviço que entrega, (d) Designação da receita segundo a nomenclatura orçamental, (e) Importância por extenso, (f) Período da cobrança e outras referências para a identificar, (g) Encarregado do Serviço, (h) Chefe da Repartição ou Serviço.

Nota – Se a frente da guia não comportar todas as receitas e discriminação, utilizar o verso.

Deu entrada nos cofres desta Recebedoria a importância de (a)

34603 | 34603

Lança do no Livro m/47 d/115  
Repartição de Finanças c/.....RECEITA N° 01 de NOVEMBRO DE 2023  
AUTORIDADE TRIBUTARIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRIGÇÃO GERAL DE IMPOSTOS

O Encarregado do Livro m/47.

O Recebedor  
RECEBEDORIA DE FINANÇAS DA ÁREA FISCAL  
BO 1º BAIRRO DE MAPUTO RUA DE BAGAMOIO

O Secretário de Finanças, :

(a) Importância por extenso



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

À:

Companhia Mineira de Lugela,  
Licungo de Brito e Filhos, Lda

Zambézia

N/Refº N º262 /MTA/ 183 /GM/220/23

Maputo: 07/07/2023

**Assunto: Relatório de Estudo de Impacto Ambiental (REIA) do Projecto de Exploração de  
Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados - Concessão  
Mineira 333C**

Exmos Senhores,

O Ministério da Terra e Ambiente (MTA) recebeu o documento de V.Excias referente ao Projecto em epígrafe, tendo merecido a devida análise técnica.

Feita a revisão do documento nos termos do Artigo 17, do Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015, de 31 de Dezembro, o MTA comunica à V.Excias que o presente documento está aprovado mas, recomenda o cumprimento integral das medidas de mitigação constantes no REIA e nos Planos de Gestão e Monitorização Ambiental da actividade, bem como, das questões apresentadas no relatório de revisão em anexo e de toda a legislação vigente no País, pertinente à actividade.

Para o efeito, o proponente deverá proceder o pagamento da taxa de licenciamento ambiental de 0.2% de 1.186.260.00USD (um milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta dólares norte americanos), em conformidade com a alínea b) do nº 2 do Artigo 27, do regulamento em referência.

Os valores da taxa acima referida deverão ser pagos via transferência bancária para a Conta da RECEBEDORIA DE FAZENDA DO 1º BAIRRO FISCAL DE MAPUTO, de acordo com as referências abaixo:

*Tunaiwa*  
Número da Conta: 00544.510.014  
NIB: 0000022100544.510.014.91  
IBAN: MZ 59 000002210054451001491  
SWIFT CODE: BMOCMZMA

---

Rua da Resistência, 1746/47, +258 823113668, C. P. 2020 • Maputo, [mta@mta.gov.mz](mailto:mta@mta.gov.mz)

*Jeronimo Monton*  
21.07.23

Nos termos da alínea a), do nº 1, do Artigo 21, do regulamento acima mencionado, o pagamento deverá ser efectuado até 90 dias contados a partir da data da recepção da presente nota.

Efectuado o pagamento, o proponente deverá submeter à DINAB, o respectivo comprovativo para a emissão da Licença Ambiental de Operação. Referir ainda que, a nota de submissão do comprovativo deverá indicar o nome do Proponente, NUIT do Proponente, telefone e e-mail da empresa.

Nos termos da alínea c), do nº 1, do Artigo 20, do mesmo regulamento, após a conclusão das obras de construção, o Proponente deverá requerer a emissão da Licença Ambiental de Operação, cujos custos estão cobertos pela presente Licença Ambiental.

Com os melhores cumprimentos.

A Ministra

I. Maibaze

Ivete Joaquim Maibaze

C.C. Suas Excelências

O Ministro dos Recursos Minerais e Energia

O Ministro da Saúde

O Ministro da Indústria e Comércio

A Secretaria de Estado da Província da Zambézia

*Dra. Nil 25 de Junho  
pt os efeitos,  
19.06.2023*

**EXMA. SENHORA  
DIRECTORA NACIONAL DO AMBINNTE**

*DAA  
Para os devidos  
efatos  
Anoane  
16/06/2023*

**Maputo**

Data: 15 de Junho de 2023

**Assunto:** Estudo de Impacto Ambiental do projecto de exploração de tantalite, lítio, espoduménio, lepidolite, micas e minerais associados, Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, Província Da Zambézia – Concessão Mineira nº 333C - Submissão do Relatório Revisto.

Excelência,

A COMPANHIA MINEIRA DE LUGELA, LICUNGO DE BRITO E FILHOS, LDA. acusa a recepção da vossa carta com a referência nº MTA/915/DINAB/GDN/252/23 datada de 25 de Maio do corrente ano e, vem por meio desta comunicar a submissão de 2 (dois) exemplares físicos e um em formato digital do Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e Plano de Gestão Ambiental em conformidade com as recomendações nela contida, ainda usa da mesma para expor os esclarecimentos seguintes:

1. No que tange à realização da realização da consulta pública cumprindo com o tempo legalmente definido para tal, temos de informar à V. Exa. que a mesma foi repetida tendo lugar no dia 19 de Maio do corrente ano nas imediações da mina cujo relatório encontra-se em anexo à presente.
2. Das constatações e cometários específicos temos a esclarecer, em ordem conforme apresentado na notificação de V. Exas., o seguinte:
  - Página 25 (actualmente 26) 2º parágrafo – da diferença de área DUAT e da Concessão Mineira, prevalecerá sempre a área do DUAT visto que somente a sobreposição das duas áreas é a que garante o direito de exploração na superfície e no subsolo, neste caso a área de interesse do projecto são 973.77 hectares;

- Página 35 (actualmente 41) – figuras sobre o processamento, nesta versão, foram removidas dos anexos e inseridas no texto principal entre as páginas e 43 e 45, vide figuras 2, 3 e 4. ✓
  - Página 123 (actualmente 161) – as espécies a serem povoadas na área em reabilitação são indicadas em 6.8.4.3 e 6.8.4.4. do texto principal, páginas 157 a 159, tabelas 33 e 34. ✓
  - Plano de exploração – é indicado no ponto 3.2 do texto e está em conformidade com o Plano de Lavra aprovado pelo MIREME, sendo que o planeamento de médio e curto prazo serão feitos aquando do início da exploração com ensaios de processamento industrial.
  - As águas utilizadas no processamento do minério serão usadas em circuito fechado, conforme indicado no texto da página 45, por baixo da figura 4. A construção da barragem de rejeitos é descrita no anexo IV. ✓
  - No Ponto 6.5.5. página 106 é apresentado o Programa de Gestão de Resíduos onde está incluída a gestão de resíduos perigosos e, é de referir que no decorrer da operação será elaborado um Plano de Gestão de Resíduos que incluirá os procedimentos específicos em conformidade com a dinâmica do momento. A drenagem das águas residuais e da cava é descrita no ponto 3.2.4.1.1. Drenagem e a bacia de decantação está ilustrada no Anexo IV. ✓
  - Os fluxogramas de processamento de Tantalite, Lítio, Espoduménio e Minerais associados são apresentados entre as páginas e 43 e 45, vide figuras 2, 3 e 4. ✓
3. Sobre as Conclusões e Recomendações temos de informar que as mesmas foram acatadas, integradas e/ou adequadas ao texto querendo nós acrescentar os comentários seguintes:
- Os pontos 6.7, 6.8 e 6.9 descrevem de forma clara o processo de encerramento da mina. O ponto 6.7 descreve a recuperação das frentes exploradas e as escombreiras, o ponto 6.8 a recuperação paisagística incluindo cobertura vegetal e o ponto 6.9 descreve o processo de desmantelamento das infraestruturas de apoio. A tabela 34 e a tabela 41 apresentam os orçamentos para essas actividades.
  - Os potenciais impactos as respectivas medidas de mitigação estão descritos nos pontos 6.7, 6.8 e 6.9, que em termos ambientais assim como de segurança ocupacional.

- Plano de exploração – é indicado no ponto 3.2 do texto e está em conformidade com o Plano de Lavra aprovado pelo MIREME, sendo que o planeamento de médio e curto prazo serão feitos aquando do início da exploração com ensaios de processamento industrial. No que refere ao acesso da comunidade aos recursos locais, no ponto 5.4.2. e 5.6.1 é feita a descrição das respectivas medidas de mitigação.
- Na presente versão, também foram integrados os programas a seguir listados para ajudar a melhor integrar as restantes recomendações feitas, tais como:
  - Programa de Controlo de Fenómenos de Instabilidade de Taludes;
  - Programa de Gestão de Processos Erosivos;
  - Programa de Gestão do Meio Biótico;
  - Programa de Gestão do Meio Socioeconómico.

Sem mais do momento, subscrivemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente

---

Jeremias Gabriel Monjane

C.C.: Serviço Provincial do Ambiente da Zambézia

Anexos: Relatório do Estudo de Impacto Ambiental e Plano de Gestão Ambiental - revistos





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE  
DIRECÇÃO NACIONAL DO AMBIENTE

À:  
Companhia Mineira de Lugela  
Exmo Sr. Jeremias Gabriel Monjane

Maputo

N/Refº N° /MTA/ 224 /DINAB/GDN/252/23

Data: 10-09-2023

**Assunto:** Convite para a participação na segunda Consulta Pública referente ao processo de Licenciamento Ambiental do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados na Concessão Mineira nº 333C, Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, Província da Zambézia

Exmo Senhor,

A Direcção Nacional do Ambiente (DINAB) recebeu de V.Excia a nota, datada de 03 de Maio de 2023, através da qual submete o convite publicado no Jornal Notícias e convida um técnico para participar na reunião de consulta pública, para apresentação do draft do REIA, a ter lugar no dia 19 de Maio de 2023, na Localidade de Alto Lugela, tendo merecido a devida atenção. Contudo, na data indicada não teremos disponibilidade para participar no evento devido a sobreposição de agenda.

Sendo assim, esperamos ser representados por técnicos do SPA da Zambézia. Para qualquer questão, queira por favor entrar em contacto com a senhora Josefa Jussar pelo e-mail: [josefajussar@gmail.com](mailto:josefajussar@gmail.com) ou pelos números: 824304070 e 866335388.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Nacional

Guilhermina Amurane  
(Técnica Superior de Ambiente N1)

C.C: SPA da Zambézia

29/05/2023  
joão edilberto chavane

DAA

Para os devidos  
efectos  
Quelimane  
27 Out/2023



Dr. M. S. Kankomba  
04.05.23  
B

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
PROVÍNCIA DA ZAMBÉZIA  
CONSELHO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO  
SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE

AO:

MITA

Direcção Nacional do Ambiente

Maputo

N/Ref 122 /SPA/DA/620/2023

Data: 24/4/2023

**ASSUNTO:** Relatório de Revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

Junto se envia o relatório de revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Mineiras Associados, na Concessão Mineira nº 333, da empresa **COMPANHIA MINEIRA DE LUGELA, LICUNGO DE BRITO E FILHOS LDA**, na Localidade de Alto Lugela, Distrito de Lugela, Província da Zambézia, e

Esta instituição tem a honra de informar a V.Excia, que é de parecer favorável para aprovação do relatório.

**Melhores Cumprimentos.**

O DIRECTOR DO SERVIÇO

**Hermenegildo Armando Alide**  
Técnico Superior do Ambiente N1/





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
PROVÍNCIA DA ZAMBÉZIA  
CONSELHO DOS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO  
**SERVIÇO PROVINCIAL DO AMBIENTE**

**ASSUNTO:** Relatório de Revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)

**1. Introdução no Contexto de Revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA)**

**1.1. Considerações Gerais**

O projecto, cujo Relatório do Estudo do Impacto Ambiental está em revisão é de âmbito económico, atinente a exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Mineiras Associados, na Concessão Mineira nº 333, da empresa **COMPANHIA MINEIRA DE LUGELA, LICUNGO DE BRITO E FILHOS LDA**, na Localidade de Alto Lugela, Distrito de Lugela, Província da Zambézia.

A presente revisão visa analisar as directrizes que foram seguidas pelo EIA, fundamentadas na avaliação das condições ambientais existentes, em componentes biofísico e sócio - económico e as possíveis alterações que poderão advir com a implementação do projecto.

O estudo em apreço deve trazer aspectos técnico-científicos sobre as consequências do projecto proposto no seu meio de inserção. A componente legal para o desenvolvimento do projecto é respeitante a este processo de avaliação e apreciação técnica que auxiliará a tomada de decisão, à luz do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro.

**1.2. Antecedentes do presente EIA**

O presente projecto foi submetido em 2023 e a análise do documento e a pré- avaliação foram feitas no mesmo e o projecto categorizado em "A", cujos os resultados foram comunicados ao proponente através da nota nº03/SPA/DA/620/2023 de 10 de Janeiro.

E, o proponente submeteu no mesmo ano o Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição do Âmbito (EPDA), que foi aprovado pelo MTA segundo a nota 117/MTA/GM/GM/220/2022 de 30 de Março de 2023.

### **1.3. Descrição das Actividades do Projecto**

O projecto tem como actividade a extracção mineira na Localidade de Lugela, Distrito de Lugela, Província da Zambézia. E o orçamento previsto a investir é de **1.186.260,00 USD (Um milhão, cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta dólares americanos)**.

### **Objectivo de revisão do EIA**

O objectivo principal desta apreciação técnica é avaliar a qualidade técnico-científica e legal das informações do estudo do projecto em epígrafe.

## **2. Comentários sobre o EIA**

A revisão do EIA teve como base o Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (RAIA), aprovado pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro, e na Directiva Geral para a Elaboração de Estudos do Impacto Ambiental, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho. Convém salientar também que a revisão foi complementada pelo juízo técnico-profissional.

### **2.1 Formação da equipa de Revisão**

Para a revisão do documento constituiu-se a respectiva Comissão Técnica de Avaliação (CTA), composta por uma equipa multidisciplinar.

### **2.2. Contexto de realização do EIA**

O presente estudo foi realizado na fase preliminar das actividades.

### **2.3 Avaliação da Equipa de Consultores responsável pela elaboração da REIA**

O EIA foi elaborado VALUE RESOURCES, LDA Empresa de Consultoria Ambiental registada pelo MITA nos termos do Decreto 54/2015, de 31 de Dezembro.

### **2.4- Participação Pública**

A Consulta Pública foi realizada na fase de elaboração do REIA, nos termos nº9 do artigo 15 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro que aprova o Regulamento Sobre o Licenciamento Ambiental.

## **2.5- Plano de Gestão Ambiental**

O PGA (Plano de Gestão Ambiental) apresentado faz o levantamento dos principais impactos, medidas de gestão, responsabilidades, monitorização e avaliação de desempenho nas fases distintas do projecto, nomeadamente: planeamento, construção e operação do projecto.

## **2.6- Comentários sobre a Estrutura e Qualidade Técnico - Científico do EIA**

O EIA foi concebido com base na Directiva Geral para a Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, aprovado pelo Diploma Ministerial no 129/2006, e do Regulamento Sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental aprovado pelo Decreto número 54/2015 de 31 de Dezembro.

### **2.6.1 Comentários do EIA**

A REIA foi elaborada nos termos do número 2 do artigo 11 do Decreto 54/2015, de 31 de Dezembro e contém a informação mínima exigida não obstante apresentar algumas irregularidades:

- **Pág.: 12 a 20:** o resumo não técnico excedeu 5 páginas e não inclui o mapa de localização da área de influências da actividade, numa escala maior, apropriada nos termos exigidos no ponto 3.3 do IV Capítulo do Diploma Ministerial nº 129/2006 de 19 de Julho que aprova a Directiva Geral para a Elaboração de Estudos do Impacto Ambiental (EIA) e, também não constam os capítulos de conclusões e propostas segundo rege a alínea a) do nº 2 do artigo 11 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro;
- Na Página: 32, erro ortográfico da palavra Mucuba, o correcto seria, “**Mocuba**”;
- Na página 35 a 40: ponto 3.2. A descrição das actividades não obedeceu os termos exigidos na alínea e) do nº2 do artigo 11 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro;
- O relatório não faz menção da descrição exigida na alínea f); g); i); j; k) e p) do nº2 do artigo 11 do Decreto 54/2015 de 31 de Dezembro.

## **3. Conclusão e recomendações**

Realizada a revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), basicamente à luz do Regulamento sobre o processo de Avaliação do Impacto Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 54/2015 de 31 de Dezembro, a equipa técnica é de parecer favorável a aprovação do documento.

Sendo assim, a equipe é de **parecer favorável** para a aprovação do relatório e que no processo de operação o proponente siga as seguintes recomendações:

1. Seguir na íntegra o plasmado no Plano de Gestão Ambiental;
2. No processo da contratação da mão-de-obra dar prioridade a existente localmente;
3. Garantir a reposição dos solos removidos durante a escavação de modo a evitar o surgimento de erosão;
4. Adoptar práticas recomendáveis de gestão dos resíduos produzidos no âmbito do desenvolvimento das actividades.
5. Observância de normas de gestão de cursos de água para evitar a contaminação desta;
6. Adoptar medidas para a conservação de ecossistemas especiais que ocorrem na área do projecto.

Contudo, submete-se a V. Excia para a tomada de decisão.

Quelimane, aos 18 de Abril de 2023

#### A EQUIPA TÉCNICA DE REVISÃO

Nome	Categoría	Assinatura
José Manuel Dias	Técnico Superior N1	<i>José Manuel Dias</i>
Francisco José	Técnico Superior N1	<i>Francisco José</i>
Marinho Alexandre Marques	Técnico Superior N1	<i>Marinho A. Marques</i>

DAA  
Para os devidos  
efetos  
Anexo  
12/06/2023



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA TERRA E AMBIENTE  
DIRECÇÃO NACIONAL DE TERRAS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

À

Direcção Nacional do Ambiente -  
**DINAB**

Maputo

NºRef./**4557**/MTA/DNDT/DR/420/23

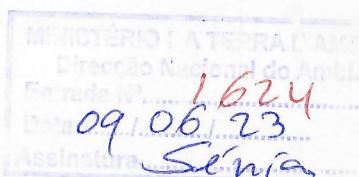
Maputo: 07 de Junho de 2023

**Assunto: Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Plano de gestão Ambiental (PGA) do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados no Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, na Província da Zambézia.**

Na sequência da vossa nota com a Refª.Nº 531 /MTA/ DINAB/ GDN/ 252/ 23, que remete o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados no Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, na Província da Zambézia, feita a análise técnica a DNDT vem através desta enviar em anexo o respetivo parecer.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Nacional  
  
**Joaquim Langa**  
(Téc. Sup. de Agropecuária N1)



# **Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Plano de gestão Ambiental (PGA) do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados no Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, na Província da Zambézia.**

## **1. Contextualização**

- A Companhia Mineral de Lugela, Licungo de Brito e Filhos, Lda., tem como uma das suas actividades o investimento de desenvolvimento de actividade geológico e minerais. Obteve nos Temos de Licenciamento Mineiro do Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREM) o título de concessão Mineira com o nº333C e cobre uma área de 1.331.96 hectares de extensão, para a exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados no Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, na Província da Zambézia. Contratou a empresa de consultoria VALUE RSOURCES, LDA.-Sorola Wamusse;
- A capacidade de processamento instalada média anual é de cerca de 92 toneladas de minério concentrado;
- O projecto terá como total de investimento inicial de aproximadamente 1.186.260,00USD (Um milhão e cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta Dólares norte americano), para as diversas despesas directas.

## **2. Constatações**

### **2.1 Gerais**

A estrutura do relatório do Estudo de Impacto Ambiental do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados **no** Posto Administrativo de Munhamade, Distrito de Lugela, na Província da Zambézia, esta segue os padrões de elaboração.

## **2.2 Específicos**

- O projecto contara com 30 trabalhadores, sendo 2 expatriados e os restantes nacionais sendo dada a preferência em contratar membros das comunidades vizinhas e administrada na formação específica as respectivas áreas de atuação. Esta mão-de-obra incluirá entre outros mecânicos, operadores de máquina, motoristas e pessoal administrativo;
- No Relatório do Processo de Participação Pública na pág. 6 o quadro resumo das principais questões levantadas, não esta completo;
- Na pág. 55 capítulo de perdas de uso dos recursos naturais da terra esta escrito “A zona proposta da Mina trata-se de uma comunidade rural cuja população depende dos recursos naturais onde conseguem obter lenha, carvão, pequenos animais e plantas para diferentes usos e terra para agricultura. As actividades de implantação do projecto poderão reduzir a disponibilidade destes recursos”. Esta afirmacao mostra que na área do projecto existem famílias afectadas;
- Na pág. 55 sobre medidas de mitigação, no segundo bullet vem escrito o seguinte “ as infras-estruturas de suporte deverão ser instaladas em áreas já perturbadas ou com baixo potencial agrícola e pastagem. No caso destas áreas se localizarem nas terras agrícolas ou resultarem em abates de árvores com potencial económico deverão ser negociadas com as comunidades e, se necessário, determinar uma compensação”;
- Estudo de Impacto Ambiental não apresenta o relatório da primeira consulta pública;

## **3. Recomendações**

Com base nas constatações acima referidas, para o melhoramento do presente relatório, esta Direcção Nacional recomenda:

- O proponente deverá capacitar as pessoas das comunidades nessas áreas de trabalho que são necessárias para o emprego, para que as pessoas da comunidade possam se beneficiar das mesmas como se propõe no plano;

- No Relatório do Processo de Participação Pública na pág. 6 da descrição de questões levantadas o quadro resumo das principais questões levantadas, deve-se desenhar outra coluna referente as respostas das perguntas feitas;
- Segundo o constatado na pág. 55 capítulo de perdas de uso dos recursos naturais da terra a frase mostra que na área do projecto existem famílias que desenvolvem as suas actividades tais como obter lenha, carvão, pequenos animais e plantas para diferentes usos e terra para agricultura, contudo nas fases subsequentes, deverá ser feito o levantamento físico socioeconómico das famílias afetadas pelo projecto, para apurar o número exacto das casas, machambas, locais sagrados, cemitério e infiras-estruturas existentes na área do projecto, observando o Decreto 31/2012 de 8 de Agosto, relativo ao Regulamento sobre o Processo de Reassentamento resultante de actividades económicas;
- Na pág. 55 sobre medidas de mitigação e sobre as compensações, deverão ser consultadas as entidades afins para consulta da tabela de compensações das culturas;
- Deverá ser apresentado no Estudo de Impacto Ambiental o relatório da primeira consulta pública,

#### 4 Conclusão

A DNDT não vê inconveniência de se seguir com os passos seguintes do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) do Projecto de Exploração de Tantalite, Lítio, Espoduménio, Lepidolite, Micas e Minerais Associados, desde que sejam consideradas as questões acima recomendadas.

Maputo, 07 de Junho de 2023

Elaborado por:

Filipa Castigo – *Filipa Castigo*  
Adamô Abucara - *Adamô Abucara*